



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 05681-7.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro – Maceió – AL, CEP 57.045-150, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 435/2008 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

- 1.1.O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, compreendendo a locação de impressoras laser monocromáticas, com assistência técnica "on-site" para as unidades do Poder Judiciário, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1.A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta no dia **02/06/2008** com a abertura e divulgação das Propostas de Preços no sistema "licitações-e".
- 2.2.O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 04 de agosto de 2008.

HORÁRIO: 9h (Horário de Brasília)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3.1 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à Sala de Disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às **11h**, será aplicada a regra do subitem 2.3.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 14/07/2008, até as 09h do dia 31/07/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia 04/08/2008, as 9h, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, IMEDIATAMENTE, a documentação exigida no item 8.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários a sua habilitação, via fac-símile (82) 3326-6360, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao@tj.al.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2008

5.6.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

5.7. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro (a).

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa de lances, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens **6.6** e **6.7**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura

se enquadrem na hipótese dos subitens **6.6** e **6.7** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.9** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem **6.9** deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2008

PROCESSO Nº 05681-7.2007.001

6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

6.16. A proposta de preços deverá:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - b) conter preço global, observadas as especificações do modelo de proposta, Anexo I;
 - c) conter declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;
 - d) prazo de início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
 - e) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- 6.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo (a) pregoeiro (a).
- 6.18. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alínea "e". Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 7.2. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema Licitacões-e.
- 7.3. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 7.4. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o Pregoeiro possa através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme e quando for o caso.

8.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.8. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.

8.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas vencedoras da etapa de lances deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), nos prazos indicados nos subitens 5.6. e 5.6.1., a seguinte documentação:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital;
- i) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital;
- j) a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por empresa pública ou privada, no qual demonstre desempenho anterior de serviços compatíveis com o presente objeto.
- j.1) Entende-se por compatível a locação de equipamentos para, no mínimo, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cópias mensais.
- l) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (Certidão emitida pela Secretaria de Finanças).

9.2. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida pela Junta comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras “e”, “f” e “g” do subitem 8.1, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

9.2.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.

9.2.1.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.2.1 não desobriga as “ME” ou “EPP” da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas letras



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

"e", "f" e "g" do subitem 8.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.3. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 9.1 deste edital, letras **"a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "I"** para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e, posteriormente, os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Decreto nº 5586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

9.6. Os documentos exigidos no subitem 9.1 – alíneas **"e", "f" e "g"** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas no item 5.4, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005.

10.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano.

15.2. A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

16.0. FORMA DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional de acordo com o cronograma apresentado pela empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

16.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17. DO RECEBIMENTO

17.1 Observado o prazo de entrega previsto no subitem 6.16, alínea "d", a Contratada fará a entrega do objeto licitado e o gestor do contrato procederá à verificação dos quantitativos entregues, de conformidade com a proposta de preços e o anexo I deste edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento definitivo.

17.2 Os produtos serão inteiramente recusados pelo Contratante nas seguintes condições:

a) Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos e da proposta de preços;

b) Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc;

c) No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor;

d) O objeto licitado entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo definido pelo GESTOR;

e) Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis;

f) O aceite/aprovação do (s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3 A administração, receberá os equipamentos, objeto licitado, após a autorização dos serviços, de conformidade com a proposta de preços vencedora e com o Anexo I deste instrumento.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada, durante a vigência do Contrato, obriga-se a:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

- a) Assegurar o livre acesso dos fiscais do Contratante nos locais, onde os serviços estão sendo executados;
- b) Submeter ao Contratante a relação de empregados credenciados a prestarem os serviços devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pelo Contratante;
- c) A Contratada deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e neste instrumento, sem transferência de responsabilidades e subcontratações;
- d) Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e primeiro uso, específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- e) Executar os serviços nas instalações do Contratante, especificamente na bancada de serviços do Núcleo de Tecnologia da Informação, ficando estabelecido que, em caso de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte dos equipamentos;

f) A Contratada prestará o atendimento da seguinte forma:

f.1) CHAMADO TÉCNICO: via telefone, e-mail ou por FAX com registro de horário do chamado, do técnico acionador do chamado, com registro do número de série ou número do tombo do equipamento e descrição sumária da pane;

f.2) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: horário comercial – das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta feira;

f.3) TEMPO DE RESPOSTA (INÍCIO DO ATENDIMENTO): O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas em Maceió e 8 (oito) horas para demais localidades do Estado, onde os mesmos se encontram, contadas a partir da data/hora da solicitação feita pela Assessoria da Tecnologia da Informação, em horário de expediente nas respectivas unidades;

f.4) SUPORTE MÁQUINAS: caso não seja possível o conserto *on-site* da máquina e a necessidade de retirá-la do local para tal fim, fica o CONTRATADO obrigado a deixar outra máquina substitutiva, até a entrega daquela consertada, com as mesmas especificações;

- g) Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás contendo informações, tais como, nome, função e nome da empresa;
- h) É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Contratante para a execução dos serviços;
- i) A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- j) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;
- k) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

- l) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- m) Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- n) O ônus da substituição de componentes e/ou peças desgastadas ou com defeito é da Contratada;
- o) A Contratada não será responsável por perdas ou danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como pelo uso inadequado de seus produtos por servidores do Contratante;
- p) O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 O Contratante, durante a vigência do contrato, obriga-se a:

- a) Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da Contratada em todas as fases de execução dos serviços;
- b) Assegurar o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança do TJ-AL, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- c) Dar ciência a Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- d) Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato.

20.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1- A execução das obrigações contratuais decorrentes deste instrumento será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do Tribunal de Justiça, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual (artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

20.2 - Ao Gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

20.2.1 - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.

20.2.2 - Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Tribunal de Justiça à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

20.2.3 - Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

20.2.4 - Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências.

20.2.5 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

20.2.6 - Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

20.2.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

21.0. DAS PENALIDADES

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em ocultar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas do artigo 87 da Lei 8.666/93.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o Contratante poderá, garantida prévia defesa do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à empresa vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição* ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou cobradas judicialmente.

21.4. As multas e demais penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

21.5. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. O Contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Nota de Empenho correspondente ao crédito referente ao objeto que lhe for adjudicado, podendo esta lhe ser encaminhada por fax, na forma do disposto no *caput* do art. 64 da Lei nº 8.666/93, a partir de quando será contado o referido prazo.

22.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte da Administração do Tribunal de Justiça, para retirada da respectiva nota de empenho, fica (m) o (s) licitante (s) liberado (s) dos compromissos assumidos em sua (s) proposta (s).

22.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

22.7. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13 às 19h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 7 às 13 horas, no Setor de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 3216-0231 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br.

22.8. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

22.9. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

Integram este edital: anexo I - Modelo de Proposta - Especificações do Objeto; anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 e anexo III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo IV – Minuta Contratual.

Maceió, 11 de julho de 2008.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

Processo nº 05681-7.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2008

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0021/2008, que tem por objeto a para as unidades do Poder Judiciário, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Descrição do Equipamento
1	200	Impressora laser monocromática: Velocidade mínima de 22pm; Resolução mínima de 600 até 1200 dpi; Memória mínima de 32 RAM, expansível para no mínimo 256 MB; Interfaces padrão USB 1.0/2.0 e paralela; Interface de rede 10/100; Sistema operacional Windows Vista / XP / 2000 / Me / 98SE, Bandeja para 250 folhas; By pass para no mínimo 50 folhas; Imprimir duplex automático; Imprime em Tamanho de papel mínimo A4; Gramatura de 60 a 130 g/m ² mínimo; Protocolos TCP/IP; SPX/IPX; Compatíveis com sistemas operacionais: Windows 95/98/Me/NT4.x/2000/XP/Vista; Compatíveis com sistemas operacionais: Linux; Duplex automático; Possibilidade de Conexão Wireless, PostScript; Possuir interfaces e manuais em Português;
2	150	Multifuncional copiadora digital: Velocidade mínima de 20pm; Resolução mínima de 600 até 1200 dpi;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

	Memória mínima de 64 RAM, expansível para no mínimo 256 MB; Scanner com velocidade mínima P&B 16 IPM; Interfaces padrão USB 1.0/2.0 e paralela; Interface de rede 10/100; Sistema operacional Windows Vista / XP / 2000 / Me / 98SE, Bandeja para 250 folhas; By pass para no mínimo 50 folhas; Alimentador Automático duplex mínimo 50 folhas; Copia & Imprime em Tamanho de papel mínimo A4, Ofício I até A3; Gramatura de 60 a 130 g/m² mínimo; Protocolos TCP/IP; SPX/IPX; Compatíveis com sistemas operacionais: Windows 95/98/Me/NT4.x/2000/XP/Vista; Compatíveis com sistemas operacionais: Linux; Copia & Imprime Duplex; Possibilidade de Conexão Wireless, PostScript; Software de Monitoramento e Contabilização para acompanhamento dos equipamentos(remoto/web/proprietário); Possuir interfaces e manuais em Português; O Software de gerenciamento das impressoras e multifuncionais deverá permitir alterar configurações remotamente tais como endereços IP, protocolo SMTP, alterar formatos e tipos de papeis e apagar trabalhos na impressora(job reset);
--	---

ENDEREÇOS E DISTÂNCIAS DAS COMARCAS E SEUS TERMOS JUDICIAIS RESPECTIVOS:

COMARCA/TERMO JUDICIAL	DISTÂNCIA DE MACEIÓ	ENDEREÇO
<u>Água Branca</u>	296 KM.	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres Endereço: Pç. da Matriz, Centro - 57490-000
<u>Anadia</u>	85KM	Fórum da Comarca de Anadia Endereço: Av. Hermes da Fonseca, sn, Centro - 57660-000
<u>Batalha</u>	176KM	Fórum da Comarca de Batalha Endereço: Rua 22 de dezembro, 181, Centro - 57420-000



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

<u>Boca da Mata</u>	73 KM	Fórum Des. Moura Castro Endereço: Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro - 57680-000
<u>Cacimbinhas</u>	176KM	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes Endereço: Rua Sargento Benevides, 06, Centro - 57570-000
<u>Cajueiro</u>	72KM	Fórum Des. Horacio Gomes de Melo Endereço: Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - 57770-000
<u>Campo Alegre</u>	85KM	Fórum Dr. Olival Tenório Costa Endereço: Rua Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro - 57250-000
<u>Canapi</u>	254KM	Fórum da Comarca de Canapi Endereço: Travessa Eupídio Lou, nº 98, Centro - 57530-000
<u>Chã Preta</u>	102KM	Fórum da Comarca de Chã Preta Endereço: Rua Padre Dimas, sn, Centro - 57760-000
<u>Colônia Leopoldina</u>	117KM	Fórum Guedes de Miranda Endereço: Rodovia AL 110- KM 09, - 57975-000
<u>Feira Grande</u>	136KM	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito Endereço: Rua Virgilia Ribeiro Gonçalves, 437, Centro - 57340-000
<u>Flexeiras</u>	60KM	Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado Endereço: Rua Cel. Alcântara, sn, Centro - 57995-000
<u>Girau do Ponciano</u>	149KM	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti Endereço: Rua Projetada, Lote 13, Quadra E, Bairro Progresso - 57360-000



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

<u>Igaci</u>	148KM	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos Endereço: Rua Jucá Tenório, 74, Centro - 57620-000
<u>Igreja Nova</u>	143KM	Fórum da Comarca de Igreja Nova Endereço: Av. 16 de maio, sn, - 57280-000
<u>Joaquim Gomes</u>	78KM	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros Endereço: Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro - 57980-000
<u>Junqueiro</u>	104KM	Fórum João Malta Tavares Endereço: Rua Frei Pascásio, sn, Centro - 57270-000
<u>Limoeiro de Anadia</u>	103KM	Fórum Dr. Ernande Carvalho Endereço: Rua da Olaria, S/N, Centro - 57260-000
<u>Major Isidoro</u>	171KM	Fórum da Comarca de Major Isidoro Endereço: Rua 31 de março sn, Centro - 57580-000
<u>Maravilha</u>	226KM	Fórum João da Silva Yorô Filho Endereço: Rua Sagrada Família, 153, Centro - 57520-000
<u>Maribondo</u>	271KM	Fórum da Comarca de Mata Grande Endereço: Rua Itacy Brandão, sn, Centro - 57540-000
<u>Matriz do Camaragibe</u>	75KM	Fórum Des. Paulo de Albuquerque Endereço: Pç. Senador Renan Calheiros, sn, Centro - 57910-000
<u>Messias</u>	36KM	Fórum Juiz Inocêncio de Figueiredo Lins Endereço: Rua Floriano Peixoto, 73, Centro - 57990-000



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

<u>Novo Lino</u>	101KM	Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante Endereço: Rua do Comércio, 611, Centro - 57970-000
<u>Olho D'Água das Flores</u>	203KM	Fórum da Comarca de Olho D'Água das Flores Endereço: Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro - 57442-000
<u>Paripueira</u>	31KM	Fórum da Comarca de Paripueira Endereço: Rua Projetada A 14 64, - 57935-000
<u>Passo de Camaragibe</u>	81KM	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça Endereço: Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro - 57930-000
<u>Paulo Jacinto</u>	105KM	Fórum Des. Antero de Medeiros Endereço: Rua João Cassiano Costa, sn, Centro - 57740-000
<u>Piaçabuçu</u>	134KM	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos Endereço: Rua Mestre Francelino, 383, - 57210-000
<u>Piranhas</u>	267KM	Fórum da Comarca de Piranhas Endereço: Rua Campo Grande, 60, Xingo - 57460-000
<u>Porto de Pedras</u>	106KM	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé Endereço: Rua João Pessoa, sn, Centro - 57945-000
<u>Porto Real do Colégio</u>	162KM	Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio Endereço: Rua Capitão Vieira, 25, Centro - 57280-000
<u>Quebrangulo</u>	115 KM	Fórum Tabelião Gerônimo da Cunha Lima Endereço: Pç. Da Independência, 33, Centro - 57750-000



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

<u>São Brás</u>	173 KM	Fórum Des. Telmo Gomes de Melo Endereço: Rua do Comércio, sn, Centro - 57380-000
<u>São José da Tapera</u>	213 KM	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa Endereço: Rua 13 de maio, sn, Centro - 57445-000
<u>São Sebastião</u>	119 KM	Fórum da Comarca de São Sebastião Endereço: Pç. Noberto Lessa, 16, Centro - 57275-000
<u>Satuba</u>	20 KM	Fórum José Claudionor Clemente de Lima Endereço: Rua 17 de agosto, sn, Centro - 57120-000
<u>Teotônio Vilela</u>	90 KM	Fórum da Comarca de Teotônio Vilela Endereço: Rua Teófilo Pereira, 555, Centro - 57265-000
<u>Traipu</u>	178 KM	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra Endereço: Rua Ismar de Góes Monteiro, sn, - 57370-000
<u>Atalaia</u>	47 KM	Fórum José Jerônimo de Albuquerque Endereço: Lot. Santa Inês, AL 210, José Paulino - 57690-000
<u>Capela</u>	61 KM	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo Endereço: Rua Inácio Moraes, sn, Centro - 57780-000
<u>Coruripe</u>	80 KM	Fórum da Comarca de Coruripe Endereço: Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, - 57230-000
<u>Delmiro Gouveia</u>	303 KM	Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

		Juizado Especial Cível e Criminal-Endereço: Av. José Oliveira Rocha, SN, Bairro Novo - 57480-000
<u>Maragogi</u>	125 KM	Fórum Melchides Lindoso Endereço: Pç. Batista Acioly, 40, Centro - 57955-000
<u>Marechal Deodoro</u>	52 KM	Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly Endereço: Parque Residencial Antenor Marinho de Melo, 2, - 57820-000
<u>Palmeira dos Índios</u>	133 KM	Fórum da Comarca de Palmeira dos Índios Endereço: Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio – 57600-970 Juizado Especial Cível e Criminal Endereço: Av. Conselheiro Sebastião Ramos, 180, Centro - 57601-200
<u>Pão de Açúcar</u>	227 KM	Fórum Dr. Ariston de Holanda Padilha Endereço: Alameda da Esperança, Farol - 57400-000
<u>Pilar</u>	35 KM	Fórum da Comarca de Pilar Endereço: Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - 57150-000
<u>Porto Calvo</u>	101 KM	Fórum Domingos Fernandes Calabar Endereço: Rua Fernandes Lima, 17, Centro - 57900-000
<u>Rio Largo</u>	28 KM	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira Endereço: Rua D. Judite Paiva, 34, Centro – 57100-000 Juizado Especial Cível e Criminal Endereço: Rua D. Judite Paiva, 34, Centro - 57100-000 Telefone: (82) 3261-1526



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

<u>Santana do Ipanema</u>	204KM	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos Endereço: Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento - 57500-000 Juizado Especial Cível e Criminal Endereço: Rua Cel. Lucena Maranhão, 198, Centro - 57500-000
<u>São José da Laje</u>	96 KM	Fórum Comendador Olímpio Bezerra Filho Endereço: Praça Osman Costa Pino, sn, Centro - 57860-000
<u>São Luiz do Quitunde</u>	60 KM	Fórum Dr. José Porto Cavalcanti Endereço: Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro - 57920-000
<u>São Miguel dos Campos</u>	63 KM	Fórum Dr. Antônio de Moura Castro Endereço: Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro - 57240-000 Juizado Especial Cível e Criminal Endereço: Rua Cel. José Antônio da Cruz, 44, Centro - 57240-000
<u>União dos Palmares</u>	83 KM	Fórum Juiz Franklin José Gama de Lima Endereço: Rua Padre Donald S/N, Cohab 1 - 57800-000 Juizado Especial Cível e Criminal Endereço: Rua Floriano Peixoto, 68, Centro - 57800-000
<u>Viçosa</u>	96 KM	Fórum Des. Oscar Tenório Endereço: Pç. Apolinário Rebelo, sn, Centro - 57700-000
<u>Arapiraca</u>	120 KM	Fórum da Comarca de Arapiraca Endereço: Rua Samaritana, S/N, Sta. Edwirges - 57310-000



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

		1º Juizado Especial Cível e Criminal Endereço: Av. Deputada Ceci Cunha, 127, Alto do Cruzeiro - 57312-485
		2º Juizado Especial Cível e Criminal Endereço: Av. Ventura de Farias, S/N, Eldorado Telefone: (82) 3521-3334
<u>Maceió</u>		Fóruns e Juizados da Capital
<u>Penedo</u>	160 KM	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça Endereço: Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro - 57200-970 Juizado Especial Cível e Criminal Endereço: Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 606, Sta. Luzia - 57200-000

OBSERVAÇÃO:

- Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante;
- Todos os suprimentos, toners e peças utilizados deverão ser originais de fábrica;
- Todos equipamentos deverão ser novos, primeiro uso e em linha de produção;
- Franquia global de 650000 impressões mensais compensatórias;
- Excedente deverá ser menor que o preço unitário ofertado na franquia mensal;
- Carta de solidariedade expedida pelo fabricante dos equipamentos, informando que a empresa licitante está apta tecnicamente e comercialmente a trabalhar com seus produtos, ainda informar os modelos ofertados para o certame, bem como declarar que são novos de primeiro uso e em linha de fabricação;

PROCESSO Nº 05681-7.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2008

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 0021/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

Processo nº 05681-7.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2008

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON-SITE" QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, **Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 90.345 SSP-AL, inscrito no nº CPF 007.697.384-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 05681-7.2007.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2008, pactuando este contrato de aquisições de veículos novos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, compreendendo a locação de impressoras laser monocromáticas, com assistência técnica "on-site", de conformidade com o **Anexo I** do Instrumento Convocatório e/ou proposta.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, mediante ordem bancária.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, de conformidade com o inciso IV do art. 57 da lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

- 4.1 Assegurar o livre acesso dos fiscais do Contratante nos locais, onde os serviços estão sendo executados;
- 4.2 Submeter ao Contratante a relação de empregados credenciados a prestarem os serviços devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pelo Contratante;
- 4.3 A Contratada deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e neste instrumento, sem transferência de responsabilidades e subcontratações;
- 4.4 Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e primeiro uso, específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- 4.5 Executar os serviços nas instalações do Contratante, especificamente na bancada de serviços do Núcleo de Tecnologia da Informação, ficando estabelecido que, em caso de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte dos equipamentos;
- 4.6 A Contratada prestará o atendimento da seguinte forma:
 - 4.6.1 **CHAMADO TÉCNICO**: via telefone, e-mail ou por FAX com registro de horário do chamado, do técnico acionador do chamado, com registro do número de série ou número do tombo do equipamento e descrição sumária da pane;
 - 4.6.2 **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: horário comercial – das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta feira;
 - 4.6.3) **TEMPO DE RESPOSTA (INÍCIO DO ATENDIMENTO)**: O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas em Maceió e 8 (oito) horas para demais localidades do Estado, onde os mesmos se encontram, contadas a partir da data/hora da solicitação feita pela Assessoria da Tecnologia da Informação, em horário de expediente nas respectivas unidades;
 - 4.6.4) **SUPORTE MÁQUINAS**: caso não seja possível o conserto *on-site* da máquina e a necessidade de retirá-la do local para tal fim, fica o CONTRATADO obrigado a deixar outra máquina substitutiva, até a entrega daquela consertada, com as mesmas especificações.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

4.7 Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás contendo informações, tais como, nome, função e nome da empresa;

4.8 É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Contratante para a execução dos serviços;

4.9 A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

4.10 Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

4.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.12. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

4.13. Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

4.14. O ônus da substituição de componentes e/ou peças desgastadas ou com defeito é da Contratada;

4.15. A Contratada não será responsável por perdas ou danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como pelo uso inadequado de seus produtos por servidores do Contratante;

4.16. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Durante a execução do presente contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

5.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

5.2 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;

5.3 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;

5.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

5.5 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA SEXTA – Ao Gestor do contrato caberá:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

6.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

6.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

6.3 Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

DO RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

7.1 **Provisoriamente**, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;

7.2 **Definitivamente**, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação;

7.3 O produto será rejeitado na hipótese de incompatibilidade com a especificação prevista na proposta e que demonstre indícios de pré-utilização;

7.4 O Prazo para o setor de manutenção proceder à verificação, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o produto objeto do fornecimento;

7.5 O recebimento definitivo não exime o fornecedor e as normas de Proteção ao Consumidor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado pelo Diretoria-Adjunta de Contabilidade Financeira do Tribunal de Justiça, após a entrega dos materiais/equipamentos mediante ordem bancária na conta corrente fornecida pelo licitante vencedor, no prazo de 10(dez) dias da apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;

8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

8.4. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, acompanhada devidamente atestada pelo Gestor contratual.

Parágrafo Primeiro - A apresentação da nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano de vigência do contrato.

Parágrafo Único - A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base os índices IPCA, divulgado pelo IBGE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.003.2211-339039 para o lote único, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

11.1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3. MULTA COMPENSATÓRIA – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

11.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição* ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”.

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, ____ de ____ de 2008.

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça Estado de Alagoas

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____